

Bruxelas, 15 de junho de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0177(COD)**

**10638/23
ADD 1**

**EF 177
ECOFIN 602
ENV 692
SUSTDEV 91
CODEC 1125**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	14 de junho de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 314 final – ANEXOS 1 a 3
Assunto:	ANEXOS da Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à transparência e integridade das atividades de notação ambiental, social e de governação (ASG)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 314 final – ANEXOS 1 a 3.

Anexo: COM(2023) 314 final – ANEXOS 1 a 3



COMISSÃO
EUROPEIA

Estrasburgo, 13.6.2023
COM(2023) 314 final

ANNEXES 1 to 3

ANEXOS

da

**Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho
relativo à transparência e integridade das atividades de notação ambiental, social e de
governança (ASG)**

{SEC(2023) 241 final} - {SWD(2023) 204 final} - {SWD(2023) 207 final}

ANEXO I
Informações a fornecer no pedido de autorização

Um pedido de autorização deve conter todas as seguintes informações:

- (a) A denominação completa do requerente, o endereço da sua sede registada na União, o sítio Web do requerente e, se disponível, o identificador da entidade jurídica (LEI);
- (b) O nome e contactos da pessoa de contacto;
- (c) O estatuto jurídico do requerente;
- (d) A estrutura de propriedade do requerente;
- (e) A identidade dos quadros dirigentes do requerente e o respetivo nível de qualificações, experiência e formação;
- (f) O número de analistas, funcionários e outras pessoas diretamente envolvidas em atividades de avaliação que trabalham para o requerente, bem como o respetivo nível de experiência e formação;
- (g) Descrição dos procedimentos e metodologias utilizados para a emissão e revisão de notações ASG aplicadas pelo requerente;
- (h) As políticas ou procedimentos aplicados pelo requerente para identificar, gerir e divulgar eventuais conflitos de interesses, como referido no artigo 14.º do regulamento;
- (i) Se for caso disso, documentos e informações relacionados com quaisquer acordos de subcontratação existentes ou previstos para as atividades abrangidas pelo presente regulamento;
- (j) Se for caso disso, informações sobre outras atividades realizadas pelo requerente ou que este tenciona exercer.

ANEXO II

Requisitos de organização

1. INFORMAÇÕES SOBRE A MANUTENÇÃO DE REGISTOS

O prestador de serviços de notação ASG deve manter registros de todos os seguintes elementos:

- (a) Para cada notação ASG sob a forma de parecer, a identidade dos analistas de notação que participaram na determinação da notação ASG, a identidade das pessoas que aprovaram a notação ASG, informação sobre se a notação ASG foi solicitada ou não e a data em que a decisão de notação ASG foi aprovada;
- (b) Para cada notação ASG sob a forma de pontuação, a identidade das pessoas responsáveis pelo desenvolvimento da metodologia baseada em regras e a identidade das pessoas que aprovaram a metodologia de notação;
- (c) Os documentos contabilísticos relativos aos valores recebidos de entidades objeto de notação, terceiros com ela relacionados ou utilizadores das notações;
- (d) Os movimentos das contas relativas a cada subscritor de notações ASG;
- (e) Os registos que documentam os procedimentos e metodologias de notação estabelecidos pelo prestador de serviços de notação ASG para determinar as notações ASG;
- (f) Os registos internos e as comunicações externas, incluindo a informação não pública e os documentos de trabalho, utilizados como base de cada decisão de notação ASG tomada;
- (g) Os registos dos procedimentos e medidas aplicados pelo prestador de serviços de notação ASG para cumprir o presente regulamento;
- (h) A metodologia utilizada para determinar a notação ASG;
- (i) Alterações ou desvios em relação aos procedimentos e metodologias normalizados;
- (j) Todos os documentos relacionados com reclamações, incluindo os documentos apresentados por um reclamante.

2. SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que um prestador de serviços de notação ASG subcontrate a um prestador de serviços funções ou quaisquer serviços ou atividades relevantes para a atribuição de uma notação ASG, deve assegurar o cumprimento das seguintes condições:

- (a) O prestador de serviços deve ter as qualificações, a capacidade e a autorização requerida por lei para realizar de forma fiável e profissional as funções, os serviços ou as atividades objeto da subcontratação;
- (b) O prestador de serviços de notação ASG deve tomar medidas apropriadas se se afigurar que o prestador de serviços possa não estar a desempenhar as funções objeto de subcontratação de modo eficaz e em conformidade com a legislação aplicável e com os requisitos regulamentares;

- (c) O prestador de serviços de notação ASG deve manter a competência técnica necessária para supervisionar as funções objeto de subcontratação de forma eficaz e para gerir os riscos associados à subcontratação;
- (d) O prestador de serviços deve divulgar ao prestador de serviços de notação ASG todas as ocorrências que possam ter um impacto substancial na capacidade do primeiro para desempenhar as funções objeto de subcontratação de forma eficaz e em conformidade com a legislação aplicável e com os requisitos regulamentares;
- (e) O prestador de serviços de notação ASG pode pôr termo aos acordos de subcontratação, se necessário;
- (f) O prestador de serviços de notação ASG deve adotar medidas razoáveis, incluindo planos de contingência, para evitar riscos operacionais indevidos relacionados com a participação do prestador de serviços no processo de determinação da notação ASG.

ANEXO III
Requisitos de divulgação de informações

1. DIVULGAÇÃO MÍNIMA DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO

Em conformidade com o artigo 12.º do regulamento, o prestador de serviços de notação ASG deve, no mínimo, divulgar ao público, no seu sítio Web e no ponto de acesso único europeu (ESAP), o seguinte:

- (a) Descrição geral das metodologias de notação utilizadas (e respetivas alterações), nomeadamente se a análise é retrospectiva ou prospetiva;
- (b) Descrição geral dos processos de dados (fontes de dados, nomeadamente se são públicas ou não, e se provêm de declarações de sustentabilidade exigidas pela Diretiva (UE) 2022/2464, estimativa dos dados de cálculo em caso de indisponibilidade, frequência das atualizações de dados);
- (c) Informações sobre se e de que forma as metodologias se baseiam em provas científicas;
- (d) Informações sobre o objetivo das notações, indicando claramente se a notação está a avaliar riscos, impactos ou outras dimensões;
- (e) Âmbito da notação — ou seja, é uma notação agregada (agregando os fatores A, S e G) ou uma notação de fatores individuais ou questões específicas (por exemplo, riscos de transição);
- (f) No caso de uma notação ASG agregada, ponderação das três categorias globais de fatores ASG (por exemplo, 33 % ambiental, 33 % social, 33 % de governação) e a explicação do método de ponderação, incluindo a ponderação por cada fator A, S e G;
- (g) No âmbito dos fatores A, S ou G, especificação dos tópicos abrangidos pela notação/pontuação ASG e se correspondem aos tópicos das normas de relato de sustentabilidade elaboradas nos termos do artigo 29.º-B da Diretiva 2013/34/UE;
- (h) Informações sobre se a notação é expressa em valores absolutos ou relativos;
- (i) Se for caso disso, referência à utilização da inteligência artificial no processo de recolha de dados ou no processo de notação/pontuação;
- (j) Informações gerais sobre os critérios utilizados para determinar os valores cobrados aos clientes, especificando os vários elementos tidos em consideração, tais como a participação de analistas de dados, equipamento informático e aquisição de dados;
- (k) Eventuais limitações das fontes de dados utilizadas para a elaboração de notações ASG.

2. DIVULGAÇÃO ADICIONAL DE INFORMAÇÕES AOS UTILIZADORES DE NOTAÇÕES ASG E ÀS EMPRESAS OBJETO DE NOTAÇÃO ABRANGIDAS PELA DIRETIVA 2013/34/UE

Para além dos elementos referidos no artigo 13.º do regulamento, o prestador de serviços de notação ASG deve disponibilizar as seguintes informações às empresas financeiras europeias regulamentadas e às empresas abrangidas pela Diretiva 2013/34/UE que sejam objeto dessa notação:

- (a) Descrição mais pormenorizada das metodologias de notação utilizadas (e respetivas alterações), incluindo:
 - (1) Se for caso disso, as provas científicas e os pressupostos em que se baseiam as notações;
 - (2) Se a análise é retrospectiva ou prospetiva;
 - (3) Quais as métricas selecionadas como pertinentes;
 - (4) Os principais indicadores-chave de desempenho por fator A, S e G e o método de ponderação;
 - (5) Eventuais deficiências das metodologias;
 - (6) Políticas de revisão das metodologias;
 - (7) Última data da revisão;
- (b) Descrição mais pormenorizada dos processos de dados, incluindo:
 - (1) Uma explicação mais pormenorizada das fontes de dados utilizadas — nomeadamente se são públicas ou não, mencionando se derivam das normas de relato de sustentabilidade elaboradas nos termos do artigo 29.º-B da Diretiva 2013/34/UE/Regulamento Taxonomia/Regulamento Divulgação de Informações sobre Sustentabilidade dos Serviços Financeiros;
 - (2) Se for caso disso, a utilização da estimativa e da média do setor e explicação da metodologia subjacente;
 - (3) As políticas de atualização dos dados e de revisão dos dados históricos, bem como a data das últimas atualizações de dados;
 - (4) Os controlos da qualidade dos dados;
 - (5) Eventuais medidas tomadas para fazer face às limitações das fontes de dados, se for caso disso;
- (c) Se for caso disso, informações sobre os contactos com as entidades objeto de notação;
- (d) Se for caso disso, uma explicação da metodologia de inteligência artificial utilizada no processo de recolha de dados ou de notação;
- (e) No caso de novas informações importantes sobre uma entidade objeto de notação que tenham a possibilidade de interferir no resultado de uma notação ASG, o prestador de serviços de notação ASG deve informar de que forma teve em conta essas informações e se alterou a notação ASG correspondente.